



# ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

LOCAL F DATA

LOCALEDATA
À Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte/CE.
A empresa <licitante>, cadastrada no CNPJ sob o n.º, por seu representante</licitante>
legal abaixo assinado, deciara, sob as perias da respecialmente a Lei n.º 8.666/93, alterada e
(1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialistos de consolidada, e as condições desta <b>TOMADA DE PREÇOS Nº 21.01.01/2022-DIVERSAS</b> ; consolidada, e as condições desta <b>TOMADA DE PREÇOS Nº 21.01.01/2022-DIVERSAS</b> ; (2) Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo (2) Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo (2) Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo (2) Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo (2) Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo (2) Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo (2) Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo (2) Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo (2) Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo (2) Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo (2) Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo (2) Que, até a presente data, que no constituição (2) Que, até a presente data (3) Que (3) Que, até a presente data (4) Que
licitatório; (3) Que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, (3) Que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e previdenciales, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e previdenciales, fiscais e comerciais, fiscais
lucro
Desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências a execução dos
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E ENVIO DA GFIP E INDIVIDUALIZAÇÃO DO FGTS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ENVIO DA GFIP E INDIVIDUALIZAÇÃO DO FGTS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico e demais exigências do edital.
(INSERIR PLANILHA DE PREÇOS)
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o S , Carteira de Identidade no , Carteira de CPF , Orgão Expedidor e CPF ;
, como representante legal desta empresa.
Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de () di corridos, a contar da data de abertura da licitação.
Carimbo e Assinatura do Proponente
CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000





PLS Nº 75

	XO III – MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO - N°	
	TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE, COM PARA O FIM
	QUE A SEGUIR SE DECLARA.
com sede à Rua Padre Cilcerio, 400	LEIRO DO NORTE - CE, pessoa jurídica de direito público interno, possos. São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, CEP: 62.960-000, inscrito através da Secretaria Municipal de matravés da Secretaria Municipal de matravés de Despesas, Sr(a). To representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a com
	: 't CNPI SOD O II
endereço à	representada pelo ao , inscrito (a) no CPF/MF n.º ao , inscrito (a) no CPF/MF n.º Tomada de Precos nº
alterações posteriores, sujeitand seguir ajustadas:	inada de CONTRATADA, de acordo com a Tolhada de Freç ormidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas o-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJET 1.1. O presente contrato tem posserviços de processamen RESPONSABILIDADE DA SECRETARIJI FIRO DO NORTE/CE, tudo	or objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS TO E ENVIO DA GFIP E INDIVIDUALIZAÇÃO DO FGTS, DE DO MUNICÍPIO DE CARIA DE Conforme especificações e condições contidas no projeto básico e
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETA  1.1. O presente contrato tem processamento de processamento d	CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E  DAMENTAÇÃO LEGAL  to na Tomada de Preços nº 21.01.01/2022-DIVERSAS, bem como nos ei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETA  1.1. O presente contrato tem processamento de processamento d	CONTROL DE CONTROL DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETA  1.1. O presente contrato tem processamento de processamento d	CAMENTAÇÃO LEGAL





3.2. Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados como base em índices oficiais (IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, elaborado pela Fundação

3.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação

3.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada. Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

3.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada

pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

3-5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer

3.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem

prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.6.1. Não produziu os resultados acordados;

3.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima

3.7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao

3.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio

3.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem previsto na legislação vigente.

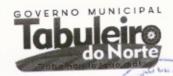
3.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.11. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem

3.12. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada. (INSERIR PLANILHA).

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a execução total dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ainda ser





prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no §1°, do art. 65, da Lei de Licitações.

# CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução concernente ao objeto contratual;
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Educação Básica de TABULEIRO DO NORTE/CE, conforme o acordado.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 7.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7-3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega
- 7.5. Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada
- 7.6. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 7-7- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 7.8. Responder perante a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 7.9. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por







escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

7.10. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à

7.11. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte; seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

7.12. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

7.13. Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.14. Todo material e/ou equipamentos necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada, bem como todas as despesas com alimentação e deslocamentos necessários para a prestação dos serviços.

7.15. Emissão de relatórios mensais dos serviços prestados;

7.16. Seguir plena e fielmente as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela

b.2) 0,3% (três décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto licitado, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da PREFEITURA Municipal de Tabuleiro do Norte, em caso de atraso no

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da

CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a PREFEITURA Municipal de Tabuleiro do Norte, independente de notificação ou

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a

d)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL







9.1- A rescisão contratual poderá ser:

9.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos Ta XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da

9.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os

9.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº

10.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo

10.3. Os recursos serão protocolados na PREFEITURA Municipal de TABULEIRO DO NORTE e encaminhados à Comissão de Licitação.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

11.1.As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária Nº \*\*\*\*\*\*\*\* elemento de despesa nº \*\*\*\*\*\*\*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de TABULEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em o2 (duas) vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

	TABULEIRO DO NORTE - CE, _	de	_ de 2020.
ORDENADOR DE DESPESAS CONTRATANTE	CNPJ:	ONTRATADA	





19 rsn 80

#### **ANEXO IV**

### MODELO DE DECLARAÇÕES

### TOMADA DE PREÇOS Nº 21.01.01/2022-DIVERSAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E ENVIO DA GFIP E INDIVIDUALIZAÇÃO DO FGTS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

#### DECLARAÇÃO ....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... e do CPF nº a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos; c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei n.º 8.666/93. d) ......, inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)...... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF $n^{\circ}$ ......, **DECLARA**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de \_ modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 21.01.01/2022-DIVERSAS ser MICRO EMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. \_, portador(a) do RG nº \_\_ \_\_\_, ocupante do cargo de , residente e domiciliado(a) à , inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos da empresa fins que não tenho nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza, com a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte.

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000





TISH 81

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

	(da	ata)	
(r	epresen	tante le	gal)

